



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17 /2019

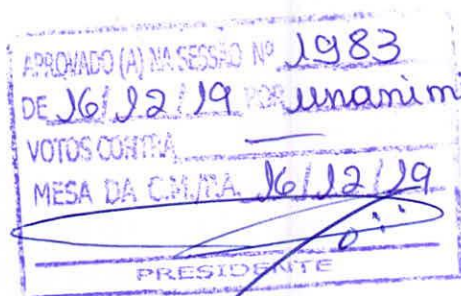
Emenda Modificativa à alínea “a”, do inciso I, artigo 7º do Projeto de Lei Nº 62 /2019, que dispõem sobre a Lei Orçamentária de 2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

In verbis, a alínea “a” no texto original:

[...] a) decorrentes de superávit de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

Modifica a o percentual do art. 7º, I, “a” da preposição supracita, de 100% (cem por cento) para 30% (trinta por cento), definindo o texto da lei na seguinte redação:

[...] a) decorrentes de superávit de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64;



Sala das sessões, em 27 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Em prol da independência fiscal e social do Poder Legislativo, bem como obedecendo às recomendações do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), sendo estas de que se deveria nas próximas leis orçamentárias, fixarem limites e parâmetros mais razoáveis para autorizações para abertura de créditos em todas as suas modalidades.

De igual sorte, é salutar que o percentual de 100% distorce por completo o controle do legislativo sobre a execução orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -

De igual sorte, é salutar que o percentual de 100% distorce por completo o controle do legislativo sobre a execução orçamentária.

Mário César Barreto Azevedo
MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
- VEREADOR -

Albério Fausto Farias
ALBÉRIO FAUSTINO FARIAS
- VEREADOR -

Marconi Daniel Melo Alencar
MARCONI DANIEL MELO ALENCAR
- VEREADOR -

Lourival Moreira dos Santos
LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS
- VEREADOR -

ALBÉRIO CARLOS CAETANO DA SILVA
- VEREADOR -

José Carlos Coelho
JOSÉ CARLOS COELHO
- VEREADOR -

José Gomes de Araújo
JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
- VEREADOR -